



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Credenciamento de empresas ou instituições para implantação e gestão de soluções tecnológicas de integração dos sistemas tributários e de arrecadação do Município de Guaramirim/SC, possibilitando o pagamento de guias de arrecadação municipal por meio de uso de cartões de crédito, de forma à vista ou parcelada, sem ônus financeiro para o Município.

I	DESCRIÇÃO	VALOR EM PERCENTUAL
1	Taxa MDR - função crédito à vista	Até 3,00%
2	Taxa MDR - função crédito 2 a 6 parcelas	Até 3,50%
3	Taxa MDR - função crédito 7 a 12 parcelas	Até 4,00%
4	Taxa mensal de antecipação de recebíveis	Até 2,50% ao mês
Somatório das taxas (item 1+2+3+4)		ABC%

- 1.1. Conforme tabela demonstrativa, os itens (1) taxa MDR (Merchant Discount Rate) por transações realizadas no crédito à vista; (2 e 3) taxa MDR por transações realizadas no crédito parcelado; ambas serão acrescidas da (4) taxa mensal de antecipação de recebíveis, que compõe o valor de remuneração dos serviços.
- 1.2. As empresas credenciadas poderão praticar taxas inferiores às estabelecidas, vedada a cobrança de valores superiores aos limites fixados.
- 1.3. Os limites estabelecidos consideram parâmetros de mercado, com base em contratações públicas similares e análise comparativa, visando garantir a razoabilidade, transparência e proteção ao contribuinte.
- 1.4. O prazo inicial de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições que ensejaram a contratação.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o credenciamento de empresas ou instituições aptas a implantar e gerir soluções tecnológicas de integração entre os sistemas tributários e de arrecadação do Município de Guaramirim e os arranjos de pagamento por meio de cartões de crédito e débito, possibilitando aos contribuintes o pagamento das guias de arrecadação municipal, à vista ou de forma parcelada.

A medida atende aos princípios da eficiência, da modernização administrativa, da ampliação dos meios de arrecadação e da melhoria da experiência do contribuinte, alinhando-se às práticas adotadas por diversos entes públicos e às diretrizes de transformação digital da Administração Pública.

Ressalta-se que a contratação não acarretará ônus financeiro ao Município, uma vez que os custos operacionais, taxas, encargos financeiros e demais despesas decorrentes da utilização do meio de pagamento





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

eletrônico serão integralmente suportados pelo contribuinte que optar por essa modalidade, conforme condições previamente informadas pelas empresas credenciadas.

A adoção do credenciamento mostra-se juridicamente adequada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese em que a Administração Pública pretende contratar todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, inexistindo competição direta por preço e sendo desejável a ampliação da rede de prestadores habilitados, garantindo isonomia, transparência e liberdade de escolha ao contribuinte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na disponibilização, por meio de empresas ou instituições credenciadas, de plataforma tecnológica capaz de integrar os sistemas tributários e de arrecadação do Município aos arranjos de pagamento por cartão de crédito e débito.

O Município limitar-se-á a oferecer a alternativa de pagamento aos contribuintes, não atuando como intermediador financeiro, não assumindo riscos relacionados à concessão de crédito, tampouco interferindo nas condições comerciais pactuadas entre o contribuinte e a empresa credenciada.

Uma vez autorizada e liquidada a transação, o valor correspondente ao crédito tributário deverá ser integralmente repassado ao Município, caracterizando-se o pagamento como quitado perante a Fazenda Pública.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente Termo de Referência como apêndice, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as soluções disponíveis no mercado, a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação e a adequação do modelo de credenciamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução disponibilizada pelas empresas ou instituições credenciadas deverá atender a requisitos técnicos, operacionais e de segurança compatíveis com a natureza do objeto, garantindo a adequada execução do serviço, a proteção das informações e a transparência perante o contribuinte.

A solução deverá, no mínimo:

- 5.1. Permitir integração segura e automatizada com o sistema tributário e de arrecadação municipal, preferencialmente por meio de APIs ou serviços web, assegurando comunicação em tempo real e a correta identificação das transações;
- 5.2. Viabilizar o pagamento das guias de arrecadação municipal por meio de cartões de crédito e débito, nas modalidades à vista ou parcelada, observadas as regras dos arranjos de pagamento;
- 5.3. Operar em ambiente web, com disponibilidade contínua (24x7), garantindo estabilidade, confiabilidade e desempenho adequados;
- 5.4. Assegurar mecanismos de autenticação, rastreabilidade e registro das transações realizadas, permitindo a auditoria e o acompanhamento pela Administração Pública;
- 5.5. Garantir a proteção de dados pessoais e fiscais, observando integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normas aplicáveis à segurança da informação;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

5.6. Garantir total transparência ao contribuinte quanto às condições da operação, demonstrando previamente, de forma clara e inequívoca, as taxas, encargos financeiros, juros e demais custos incidentes sobre a transação;

5.7. Assegurar que o valor correspondente ao crédito tributário seja integralmente repassado ao Município, de forma tempestiva, independentemente do número de parcelas escolhido pelo contribuinte.

Ressalta-se que a política de crédito, a definição das taxas, encargos e condições financeiras aplicáveis às operações são de exclusiva responsabilidade das empresas credenciadas, não cabendo ao Município qualquer ingerência, intermediação ou assunção de riscos financeiros.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento, as empresas ou instituições interessadas deverão comprovar sua capacidade técnica e operacional para execução do objeto, mediante apresentação de documentação pertinente, nos termos a serem detalhados no Edital de Credenciamento.

A documentação técnica exigida deverá contemplar, no mínimo:

a) Comprovação de aptidão técnica, por meio de atestado(s) ou declaração(ões) que demonstrem experiência prévia na implantação e/ou gestão de soluções tecnológicas de pagamento eletrônico, preferencialmente envolvendo pagamentos por cartão de crédito e/ou débito;

b) Declaração de disponibilidade e capacidade técnica, atestando que a empresa dispõe de infraestrutura tecnológica, sistemas e equipe técnica compatíveis com a execução do objeto;

c) Comprovação de conformidade regulatória, quando aplicável, especialmente quanto à atuação no Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou em arranjos de pagamento reconhecidos;

d) Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), indicando a adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito da solução;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As empresas credenciadas serão responsáveis pela implantação, integração, operação, manutenção e suporte da solução tecnológica, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A execução dos serviços dar-se-á sob demanda, conforme a adesão voluntária dos contribuintes à modalidade de pagamento disponibilizada.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados por ato da autoridade competente, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Gestão

A gestão administrativa e operacional do contrato ficará sob responsabilidade de Antonio Alexandre de Azevedo, Secretário de Administração e Finanças, matrícula nº 218227, a quem compete: Acompanhar os prazos de vigência do contrato e adotar providências para prorrogação ou encerramento; Controlar os quantitativos registrados e adquiridos; Atuar





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

como interlocutora junto aos fornecedores, órgãos participantes e aderentes; Encaminhar à autoridade competente eventual necessidade de aplicação de penalidades ou rescisão; Solicitar a emissão de empenhos ou ordens de fornecimento, quando for o caso.

- 8.1.2. **Fiscalização da execução dos serviços** A fiscalização técnica das operações das soluções decorrentes do contrato será exercida por Zenita Mota Krueger, Gestora dos Serviços de Dívida Ativa, matrícula 290424 e Geversson Carlos Dalpra, Diretor de Tecnologia da Informação, matrícula nº 347469. Sendo estes designados para: Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da licitante; Acompanhar os prazos de execução dos serviços; Registrar eventuais não conformidades e comunicar ao Gestor para providências cabíveis.

8.2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete às empresas ou instituições credenciadas, sem prejuízo de outras obrigações previstas no edital de credenciamento e na legislação aplicável:

- 8.2.1. Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, com o edital de credenciamento e com a legislação vigente;
- 8.2.2. Implantar, integrar, operar e manter a solução tecnológica necessária à execução do objeto, garantindo seu pleno funcionamento durante toda a vigência do credenciamento;
- 8.2.3. Prestar suporte técnico à Administração Municipal e aos contribuintes, nos termos e prazos a serem definidos no edital;
- 8.2.4. Garantir a segurança das informações, a confidencialidade dos dados e a proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- 8.2.5. Informar de forma clara, prévia e transparente aos contribuintes todas as condições da operação, incluindo taxas, encargos financeiros, juros, número de parcelas e valor final da transação;
- 8.2.6. Assumir integral responsabilidade pelas taxas, encargos e custos inerentes à operação de pagamento por cartão, assegurando que tais valores não sejam, em nenhuma hipótese, repassados ao Município;
- 8.2.7. A empresa credenciada será responsável pelo pagamento integral dos valores correspondentes aos débitos quitados pelos contribuintes, independentemente da forma de parcelamento escolhida.
 - 8.2.7.1. O valor total do crédito tributário deverá ser depositado ou transferido à Prefeitura Municipal de Guaramirim, em conta bancária de titularidade do Município, vinculada ao banco autorizado a arrecadar para este ente, no prazo máximo de D+1 (um dia útil), contado da liquidação da transação.
 - 8.2.7.2. A conta bancária do tesouro municipal, correspondente à arrecadação geral ou específica de tributos, será informada no respectivo instrumento contratual firmado com a credenciada.
 - 8.2.7.3. Os valores repassados deverão corresponder integralmente ao montante do débito tributário, sem qualquer dedução de taxas ou encargos, os quais serão suportados





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

exclusivamente pelo contribuinte;

8.2.7.4. A credenciada deverá disponibilizar, sempre que solicitado, relatórios detalhados das transações realizadas e dos valores repassados, contendo identificação das guias, datas e valores;

8.2.8. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.2.9. Comunicar ao Município quaisquer incidentes relevantes relacionados à segurança da informação, falhas operacionais ou eventos que possam impactar a execução do serviço ou a arrecadação municipal.

8.3. DO CHARGEBACK, ESTORNO E CONTESTAÇÕES

8.3.1. Para fins deste Termo de Referência, considera-se chargeback a reversão de transação de pagamento por cartão de crédito ou débito iniciada pelo portador do cartão, pela instituição emissora ou pela bandeira, nos termos das regras dos respectivos arranjos de pagamento

8.3.2. A ocorrência de chargeback ou estorno não poderá, em nenhuma hipótese, gerar ônus financeiro ao Município, competindo integralmente à empresa credenciada a gestão, o acompanhamento e a resolução das contestações junto às instituições financeiras, bandeiras e demais integrantes do arranjo de pagamento.

8.3.3. Caso o valor do crédito tributário já tenha sido repassado ao Município e posteriormente seja objeto de chargeback, a empresa credenciada deverá comunicar formalmente a Administração Municipal, indicando o motivo da contestação, os valores envolvidos e a identificação da transação.

8.3.4. Na hipótese prevista no item anterior, o estorno do valor correspondente ao crédito tributário dar-se-á exclusivamente para fins contábeis, observadas as normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis, permanecendo a responsabilidade pela regularização da operação financeira a cargo da empresa credenciada.

8.3.5. O Município poderá, quando solicitado e dentro dos prazos regulamentares das bandeiras, fornecer informações ou documentos que auxiliem a análise da contestação, sem que tal atuação implique assunção de responsabilidade financeira ou operacional.

8.3.6. A empresa credenciada deverá manter controles e relatórios atualizados sobre as ocorrências de chargeback e estornos, disponibilizando-os à Administração Municipal sempre que solicitado, para fins de acompanhamento e fiscalização.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Não haverá qualquer pagamento ou desembolso financeiro por parte do Município.

A remuneração das empresas credenciadas dar-se-á exclusivamente por meio de taxas incidentes sobre as operações realizadas (tais como MDR – Merchant Discount Rate, taxas de antecipação de recebíveis e encargos financeiros), as quais serão integralmente suportadas pelo contribuinte que optar pela utilização do pagamento por cartão, conforme condições informadas no momento da transação.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. A seleção das empresas ou instituições ocorrerá por meio de procedimento de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não se caracterizando como licitação, uma vez que não há competição entre os interessados nem julgamento por critério de preço.
- 10.2. Serão credenciadas todas as empresas ou instituições que atendam integralmente às condições de habilitação jurídica, fiscal, técnica e às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de credenciamento.
- 10.3. O credenciamento será realizado sem exclusividade, permitindo a participação simultânea de múltiplas credenciadas, assegurando isonomia, ampla concorrência indireta e liberdade de escolha ao contribuinte.
- 10.4. Não haverá classificação, pontuação, ranqueamento ou julgamento de propostas, tendo em vista que a remuneração das credenciadas não decorre de pagamento pela Administração Pública, mas de taxas suportadas diretamente pelo contribuinte, conforme as condições de cada operação.
- 10.5. O credenciamento permanecerá aberto durante o prazo de vigência estabelecido, possibilitando a habilitação de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos definidos

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações: Ref 50 - Ação 2008 - Elemento 3390 - Vínculo 1500700000000

12. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL

Gestor do Contrato: Antonio Alexandre de Azevedo, Secretário de Administração e Finanças, matrícula nº 218227.

Fiscal do Contrato: Zenita Mota Krueger, Gestora dos Serviços de Dívida Ativa, matrícula nº 290424.

Fiscal do Contrato: Geverson Carlos Dalpra, Diretor de Tecnologia da Informação, matrícula nº 347469.

Guaramirim, 19 de janeiro de 2026.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato

Responsável pelo Termo

